

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá, Decretou e em Displicions e Promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá um crédito suplementar na importância de R\$. 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros), à verba 131-8-09-4, despesas diversas, do Item I.-


Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes de anulação em igual importância da verba 301-8-80-3 - "Material de Consumo".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá,
aos 7 de Outubro de 1964.

Aracama
Sebastião da Costa Camargo.
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente,
e em seguida publicado por afixação no
local de costume:-



Ezequiel Valejo
Secretario ad-hoc

Lei nº 85 de 7 de Outubro de 1964

Dispõe sobre contratos de aluguel de
Quintas:-

De notícia da Junta Comarcal, Prefeito Municipal
pel de Catiguá, Comarca de Extremoz, Estado de São
Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das
atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de
Catiguá, de conta e em Juízo e Paesmalgo a seguinte Lei:

Artigo 22- Fica o Prefeito Municipal autorizado
a contratar contrato de aluguel, com todos os cláusulas e
condições necessárias, inclusive prazo e preço como Governo
do Estado, do prédio sito a Rua América nº 600, pertencente
ao patrimônio municipal.

§ Único- O imóvel de que trata este artigo,
destina-se a instalação da Salteira Estadual, Posto fiscal
e Caixa Econômica Estadual.

Artigo 23- O aluguel, preço e prazo constante
do artigo anterior, ficará a critério do Prefeito Municipal
no ato do contrato.

Artigo 24- Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 7 de
Outubro de 1964:

Sebastião da Costa Barros
Sebastião da Costa Barros
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em
seguida publicado por afixação no local de costume.

Julgic Valajo
Secretario ad-hoc.